

## SOLICITAÇÃO PARA COMPRA

**DE: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.**

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitamos a autorização de empresa especializada para compra de 01 (um) radiador do ar condicionado da PA CARREGADEIRA da CAT- W130, gás/ óleo e mão-de-obra para instalação .

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.**

**PEÇA (RADIADOR DO AR CONDICIONADO)**

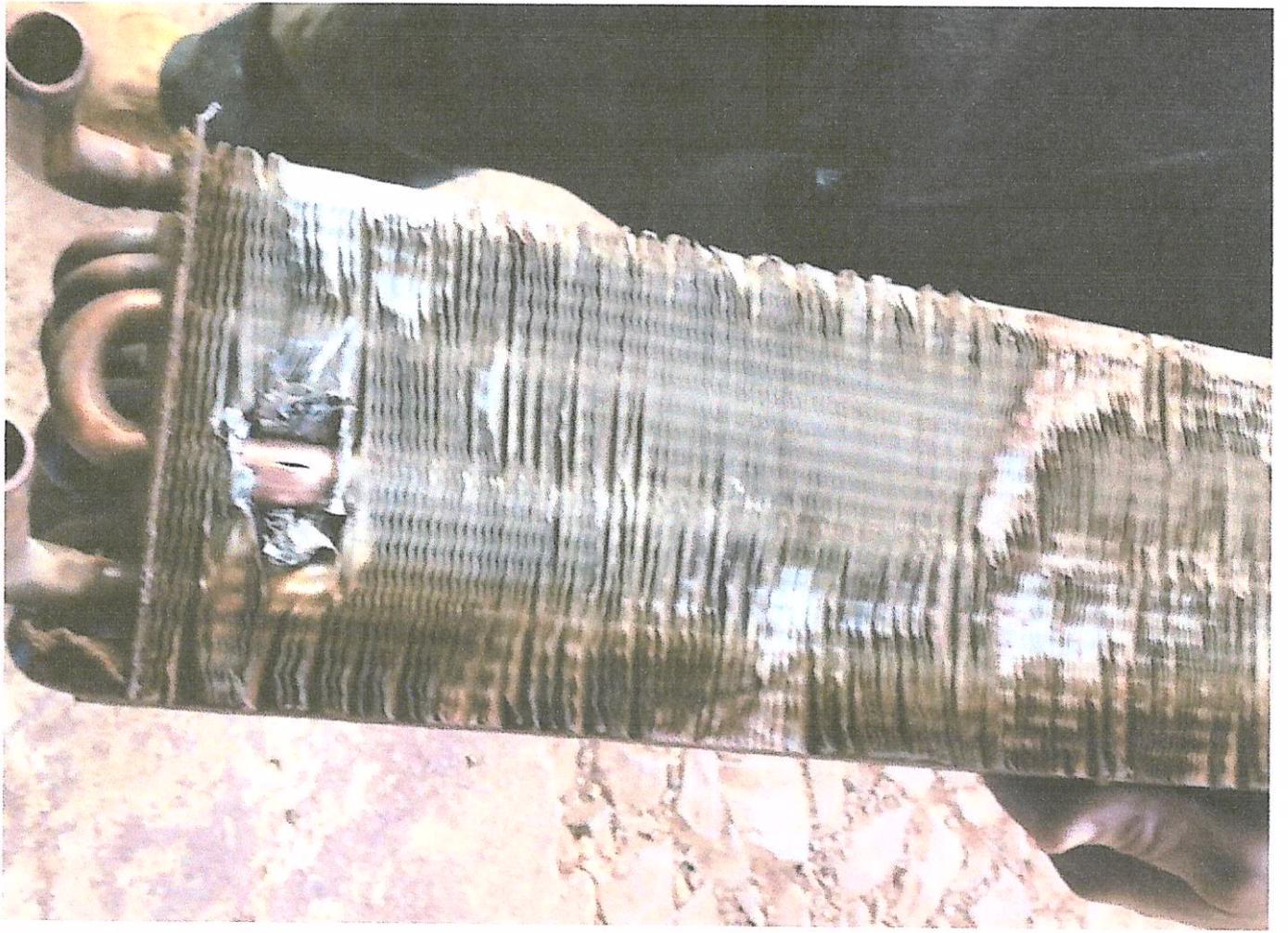
**JUSTIFICATIVA:** A Secretaria de Viação e Obras, solicita a autorização para Compra de: 01 (um) Radiador do ar condicionado da maquina CAT- Pá Carregadeira W130, gás/óleo e mão-de-obra pois o atual está totalmente danificado e a peça não consta no processo de licitação, saliento que é de extrema urgência pois só possuímos uma maquina no pátio.

Segue Anexo os orçamentos.

Ibema, 07 de abril de 2020.

  
**Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**





Campos & Stopa Ltda. CNPJ: 80.324.833/0001-47 Paraná Soldas – Retífica de Motores e Recuperação de Cabeçotes em Geral. Av. Rocha Pombo, 696 – CEP: 85.816-540, Cascavel-Paraná (45)3328-0102 / 3328-0005

*Ao município de Ibema,*

### ORÇAMENTO W130

ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	01		RADIADOR AR CONDICIONADO		R\$ 8.785,00	R\$ 8.785,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 8.785,00</b>

### MÃO DE OBRA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
		SACAR LATARIA			
		SACAR RADIADOR AR CONDICIONADO			
		INSTALAR RADIADOR			
		MONTAR LATARIA			
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.280,00</b>

Valor total do presente orçamento (Peças + MDO): R\$ 10.065,00(Dez mil e sessenta e cinco reais).

Cascavel, 06 de Maio de 2020

**(CAMPOS & STOPA LTDA - ME)**  
**(CNPJ: 80.324.833/0001-47)**  
**(Responsavel legal: Antonio Helio Stopa)**  
**(CPF: 303.086.319-00)**  
**(RG: 1.810.370/PR)**

**BIELLA E BIELLA LTDA**

ROD BR 277, KM 536, Nº S/N, MATO QUEIMADO - GUARANIAÇU-PR.  
CNPJ: 00.410.828/0001-18 FONE: 45 9 91034115/ 9 91034112/ 9 91491049

**ORÇAMENTO RADIADOR DO AR CONDICIONADO CNH W130 PREFEITURA DE IBEMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	V.UNIT	V.TOTAL
01	RADIADOR DO AR CONDICIONADO	01	R\$8.500,00	R\$8.500,00
			TOTAL	R\$8.500,00

GUARANIAÇU, 07 DE MAIO DE 2020.

Campos & Stopa Ltda. CNPJ: 80.324.833/0001-47 Paraná Soldas – Retífica de Motores e Recuperação de Cabeçotes em Geral. Av. Rocha Pombo, 696 – CEP: 85.816-540, Cascavel-Paraná (45)3328-0102 / 3328-0005

*Ao município de Ibema,*

### ORÇAMENTO W130

ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	01		RADIADOR AR CONDICIONADO		R\$ 8.785,00	R\$ 8.785,00
	01		DENTE DA CONCHA		R\$ 256,00	R\$ 256,00
	12		PARAFUSO C/ PORCA		R\$ 21,40	R\$ 256,80
	03		CHAPA DE REFORÇO (CONCHA)		R\$ 185,00	R\$ 555,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 9.852,80</b>

### MÃO DE OBRA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
		SACAR LATARIA			
		SACAR RADIADOR AR CONDICIONADO			
		SOLDAR CONCHA			
		SUBSTITUIR DENTE DA CONCHA			
		INSTALAR RADIADOR			
		MONTAR LATARIA			
		SUBSTITUIR PARAFUSO DOS DENTES			
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 2.850,00</b>

Valor total do presente orçamento (Peças + MDO): R\$ 12.702,80(Doze mil, setecentos e dois reais com oitenta centavos).

**Cascavel, 05 de Maio de 2020**

**(CAMPOS & STOPA LTDA - ME)**  
**(CNPJ: 80.324.833/0001-47)**  
**(Responsavel legal: Antonio Helio Stopa)**  
**(CPF: 303.086.319-00)**  
**(RG: 1.810.370/PR)**



# RODAMOTRIZ

Com. de Manobras e Peças Ltda

CASCADEL PR , 07 DE MAIO DE 2020

CNPJ. 82.374.646/0001-0

INSCR. EST. 410.11571-9

FONE. (45) 3227-2683

A

PREFEITURA DE IBEMA

## ORÇAMENTO

SEGUE ABAIXO CONFORME SOLICITADO ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O EQUIPAMENTO NEW HOLLAND W130

QTDE	Nº PEÇA	PEÇAS DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	233424A1	RADIADOR AR CONDICIONADO	SANDEN	R\$ 5.380,00	R\$ 5.380,00

## MAO-DE-OBRA

01	INSTALAR RADIADOR DO AR CONDICIONADO				
02	CARGA DE GÁS E ÓLEO				R\$ 2.220,00

VALOR

R\$ 7.600,00

  
82374646/0001-01

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS  
LTD.A. - ME

Rua Rio Negro, 699 - B. São Cristóvão  
85.008-120 - Cascavel - Pr.

**RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**

**CNPJ: 82.374.646/0001-01**

**NIRE: 412.0242063-2**

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

1

*JOÃO ANTONIO BELLON, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos oito dias do mês de Março de 1954, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Rio Negro, nº. 886, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-500, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 242.307.669-04, e Cédula de Identidade nº. 1.344.418, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e SAMOEL JANZEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos quatro dias do mês de Julho de 1985, residente e domiciliado a Rua David Mascarello, nº. 720, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-157, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 043.351.699-22, e Cédula de Identidade nº. 8.935.078-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Rio Negro, nº. 698, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-500, CNPJ nº. 82.374.646/0001-01, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 412.0242063-2, por despacho em sessão de 24 de Setembro de 1990, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** *Altera-se o endereço da sociedade para a Rua Rio Negro, nº. 686, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-500, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** *DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim em efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:*

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**

**CNPJ: 82.374.646/0001-01**

**NIRE: 412.0242063-2**



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 16:05 SOB Nº 20172450675.  
PROTOCOLO: 172450675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701951335. NIRE: 41202420632.  
RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**

**CNPJ: 82.374.646/0001-01**

**NIRE: 412.0242063-2**

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

2

*JOÃO ANTONIO BELLON, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos oito dias do mês de Março de 1954, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Rio Negro, nº. 886, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-500, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 242.307.669-04, e Cédula de Identidade nº. 1.344.418, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e SAMOEL JANZEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos quatro dias do mês de Julho de 1985, residente e domiciliado a Rua David Mascarello, nº. 720, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-157, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 043.351.699-22, e Cédula de Identidade nº. 8.935.078-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Rio Negro, nº. 686, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-500, CNPJ nº. 82.374.646/0001-01, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 412.0242063-2, por despacho em sessão de 24 de Setembro de 1990, resolvem por este instrumento consolidar a alteração de contrato de acordo com as cláusulas seguintes:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME SOCIAL**

*A sociedade gira sob o nome social de RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP, tendo sua sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Rio Negro, nº. 686, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-500, inscrita no CNPJ 82.374.646/0001-01, NIRE 412.0242.063-2.*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

*A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Setembro de 1990, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.*

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO COMERCIAL:**

*A sociedade tem por objetivo o ramo de: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS, CNAE 46.62.1/00, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, REFORMA DE MÁQUINAS, CNAE 33.14.7/12, SERVIÇOS DE DESTOCAMENTO E TERRAPLENAGEM EM LOTES URBANOS E RURAL, ABERTURA DE ESTRADAS, ATERROS E BARRAGENS DE AÇUDES, CNAE 43.13.4/00, E*



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 16:05 SOB Nº 20172450675.  
PROTOCOLO: 172450675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701951335. NIRE: 41202420632.  
RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**

**CNPJ: 82.374.646/0001-01**

**NIRE: 412.0242063-2**

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

3

01.61.0/03, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM, ESCAVADORAS PARA CONSTRUÇÃO, TRATORES PARA CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, CNAE 77.32.2/01, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SEM MOTORISTA, CNAE 77.19.5/99, COMÉRCIO ATACADISTA DE CAMINHÕES USADOS, CNAE 45.11.1/04.

**CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizada em moeda corrente do país em atos anteriores, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JOÃO ANTONIO BELLON	240.000	240.000,00	80
SAMOEL JANZEN	60.000	60.000,00	20
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá a **JOÃO ANTONIO BELLON**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 16:05 SOB Nº 20172450675.  
PROTOCOLO: 172450675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701951335. NIRE: 41202420632.  
RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**

**CNPJ: 82.374.646/0001-01**

**NIRE: 412.0242063-2**

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

4

*prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).*

**CLÁUSULA NONA:** *Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).*

**CLÁUSULA DÉCIMA:** *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, caso haja divergências nas contas apresentadas, poderão designar outro administrador quando for o caso. Em não havendo restrições o administrador permanecerá no cargo. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** *A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** *Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal, a título de pro labore, ao sócio administrador, a qual será paga de acordo com o dinheiro disponível em caixa, e que não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente, entretanto, caso não haja caixa disponível, o pró-labore poderá ser pago nos meses subseqüentes, entretanto sem nenhum acréscimo de juros ou multa.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** *Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 16:05 SOB Nº 20172450675.  
PROTOCOLO: 172450675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701951335. NIRE: 41202420632.  
RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**

**CNPJ: 82.374.646/0001-01**

**NIRE: 412.0242063-2**

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

5

*E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de contrato em via única, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.*

Cascavel-Pr, 22 de Maio de 2017.

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
WESLEY RIBEIRO  
CRC: 59.694/O-4  
CPF: 053.178.189-58

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO ANTONIO BELLON



  
\_\_\_\_\_  
WENDEL RIBEIRO  
CRC: 66.916/O-4  
CPF: 027.042.909-38

  
\_\_\_\_\_  
SAMOEL JANZEN





CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 16:05 SOB Nº 20172450675.  
PROTOCOLO: 172450675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701951335. NIRE: 41202420632.  
RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Selo Digital u4alw.EuRjr.tRKwC, Controle: 6z:pPz.UA5ec  
Consulte esse selo em <http://lunafpen.com.br>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **JOAO ANTONIO BELLON (9439)** e **SAMOEL JANZEN (94726)**. \*0043\*  
1172551\*. Dou fé, Cascavel/PR, 24 de maio de 2017.

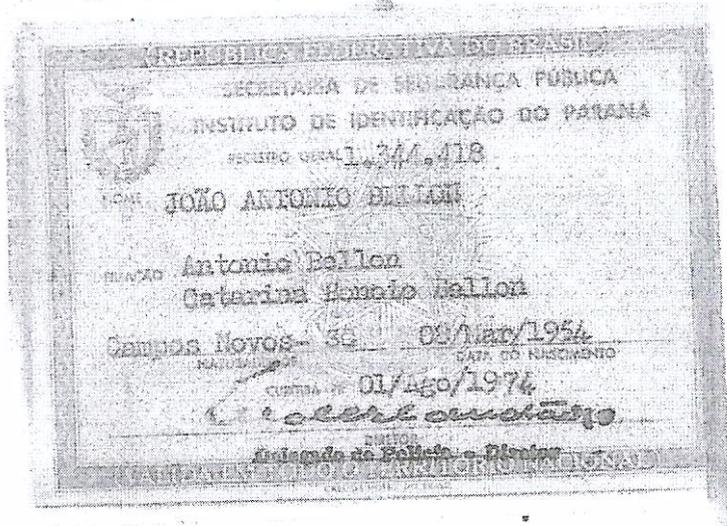
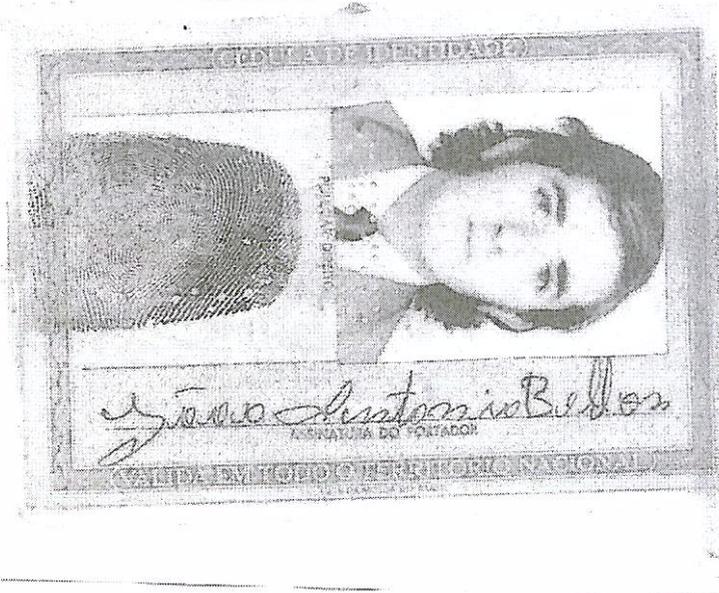
Em Teste da Verdade

ANDRESSA CRISTINA COLEY DA SILVA - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 16:05 SOB Nº 20172450675.  
PROTOCOLO: 172450675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701951335. NIRE: 41202420632.  
RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82.374.646/0001-01

**Razão Social:** RODAMOTRIZ COMÉRCIO LTDA.

**Endereço:** RUA RIO NEGRO 698 / SÃO CRISTOVÃO / CASCAVEL / PR / 85808-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2020 a 07/07/2020

**Certificação Número:** 2020031003591308024216

Informação obtida em 08/05/2020 07:23:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA**  
**CNPJ: 82.374.646/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:03 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **E36F.1032.AC20.7C72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 82.374.646/0001-01  
Certidão n°: 10491981/2020  
Expedição: 08/05/2020, às 07:23:05  
Validade: 03/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.374.646/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECRETO Nº 1339/2020

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 16 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme abaixo:

<b>Presidente:</b>	Marli Orotides Daniel	CPF 766.295.039-53
<b>Secretário:</b>	Rafael Gomes Rocha	CPF 523.616.599-72
<b>Membros:</b>	Osmar Daga	CPF 298.160.259-49
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Adriana Santos de Souza	CPF 034.288.589-80

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de janeiro de 2020.



Adelar Arrosi  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**  
RESILIENTE



DECRETO Nº 1266/2019

**SÚMULA:** Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr<sup>a</sup> ADRIANA SANTOS DE SOUZA CPF 034 288 589-80.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Osmar Daga CPF 298 160 259-49

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Neiva Terezinha Chaves Leite CPF: 657 086.019-49

**Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação, Obras e**

**Urbanismo:**

Rodrigo Cassanelli CPF: 051.900.989-40

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Jaime Luiz Klein CPF 189.386.800-10

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social:**

Silvana Vigo da Rocha CPF: 780.104.979-91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1125/2018 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de julho de 2019.

  
Adelar Arrosi

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 07 de maio de 2020

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Contabilidade  
CPL/Pregoeiro  
Assessoria Jurídica  
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

**Adelar Antonio Arrozi**  
**Prefeito**

Ibema - Pr, 08 de maio de 2020.

**De: Contabilidade**

**Para: Gabinete do Prefeito**

**Referente: Contratação de empresa para efetuar manutenção corretiva na Pá Carregadeira W130.**

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de empresa para efetuar manutenção corretiva na Pá Carregadeira W130”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**06 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários**

**26.782.0004.2.009 - Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00 (076) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.30.00 (077) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 504

3.3.90.30.00 (078) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 510

3.3.90.30.00 (079) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 511

3.3.90.30.00 (080) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 512

3.3.90.39.00 (082) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

Atenciosamente,



**Rodrigo Scatolin**  
Contador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 08 de maio de 2020

## PARECER JURÍDICO

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à elaboração de processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PÁ CARREGADEIRA W130**, passamos a expor:

A secretaria traz sua justificativa apontando que a peça danificada não consta na lista licitada em sistema de registro de preços.

Consultando os registros do patrimônio público temos que é a única máquina que o município dispõe.

Nos foi comunicado verbalmente pela secretaria que a máquina é de suma importância aos trabalhos desenvolvidos, e que estão em trabalho de atenção as estradas vicinais, cujas quais devem ser arrumadas neste período de estiagem e pouco trânsito nas mesmas.

Manifesta ainda que devida a estrutura da máquina, é impossível que se trabalhe na mesma sem que o equipamento condicionador de ar esteja em perfeito funcionamento, sendo assim primordial o rápido reparo do equipamento, para sequência dos trabalhos.

- A regra geral é licitar todo serviço a ser adquirido pela administração pública.

Excepcionalmente, dentro dos termos dispostos no artigo 24 da lei 8.666/93 é possível a contratação por dispensa de licitação, desde que elencados dentro de um dos itens neste previstos.

A rotina adotada pela municipalidade é licitar todos os serviços necessários. E nos casos de peças, tem feito registro de preços daquelas que sofrem com mais frequência danos, necessitando de reparos.

Não se pode prever tudo, tampouco relacionar todas as peças, assim sendo se elenca o que é mais fácil de ser danificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



No caso em tela, por se tratar de servio imprevisvel de ocorrer, pois no se tem como prever que este ou aquele servio ser necessrio, que esta ou aquela pea sofrer dano no decorrer de um exerccio, temos que  possvel o reparo.

A dispensa  cabvel, j que, no havendo possibilidade de prever, planejar o que estragar, no h como licitar previamente.

O limite de dispensa est bem acima do que o valor do reparo ora necessrio.

Parecer contbil est presente no processo, dando conta de que cumprida norma legal no que tange a existncia de dotao oramentria.

Tendo em vista que trata-se de aditivo aos olhos da Lei No 8.666/93  possvel, devendo ser efetuado, atendendo preceitos claros da administrao pblica.

 o Parecer,



**Antonio Marcos Daga**  
Assessoria Jurdica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE



Ibema, 11 de maio de 2020

**PARECER**

**De: CONTROLE INTERNO**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PÁ CARREGADEIRA W130**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo, já que dentro dos ditames legais para a matéria, assim analisado juridicamente pela assessoria pertinente.

É o Parecer,

  
**Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves**  
Controle Interno

Ibema, 11 de maio de 2020

**PARECER**  
**Análise da minuta**

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

Retorna ao Setor Jurídico o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PÁ CARREGADEIRA W130** Agora analisamos o termo de ratificação, recebido via on line (princípio da economicidade), modalidade Dispensa, ao que não identificamos nenhuma falha na ratificação, haja vista que os termos exigidos em lei constam no mesmo, estando conforme termos constantes na Lei Nº 8.666/93.

Assim, em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,



**Antonio Marcos Daga**  
**Assessoria Jurídica**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE



Ibema, 11 de maio de 2020

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

### AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PÁ CARREGADEIRA W130**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para elaboração de processo de dispensa de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, artigo 24.

Atenciosamente

**Adelar Antonio Arrosi**  
Prefeito